



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

13.009
Silvana

Referência: Dispensa de Licitação para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO UMIDIFICADORES DE AR BIVOLT, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

Com relação à mencionada Dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento umidificadores de ar bivolt, à fim de atender às necessidades da câmara municipal de Comodoro-MT, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelos setores de tal administração.

Justifica-se a aquisição de umidificadores para a Câmara Municipal de Comodoro é uma medida crucial para assegurar um ambiente de trabalho saudável e produtivo para nossos colaboradores e visitantes. Em nossa região, especialmente durante períodos de queimadas ou em climas secos, a umidade do ar pode cair de forma significativa, resultando em problemas respiratórios, irritação nas vias aéreas e agravamento de condições como asma e bronquite. O uso de umidificadores é essencial para manter níveis ideais de umidade, melhorando a qualidade do ar e mitigando o desconforto respiratório.

Os umidificadores oferecem diversos benefícios importantes para a saúde e o bem-estar dos colaboradores. Entre esses benefícios estão:

1. **Redução de Problemas Respiratórios:** Umidificadores ajudam a aliviar a secura nasal e a irritação das vias aéreas, prevenindo e reduzindo a frequência de doenças respiratórias, como resfriados e infecções sinusais.
2. **Melhora na Qualidade do Ar:** Eles ajudam a manter a umidade ideal no ar, o que pode reduzir a presença de partículas de poeira e alérgenos, contribuindo para um ambiente mais saudável.
3. **Alívio de Sintomas de Alergias e Asma:** A umidificação do ar pode ajudar a minimizar os sintomas de alergias e asma, proporcionando um alívio significativo para aqueles que sofrem dessas condições.
4. **Proteção da Pele e dos Olhos:** A umidade adequada ajuda a prevenir a secura da pele e dos olhos, melhorando o conforto e a saúde geral dos colaboradores.
5. **Melhora do Conforto Geral:** Um ambiente com umidade controlada é mais confortável, reduzindo a sensação de desconforto causada por ar seco e contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável.

Para garantir que a aquisição dos umidificadores seja realizada de maneira transparente e eficiente, propomos a execução de um processo licitatório. A licitação permitirá a seleção do fornecedor que oferece a melhor relação custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as normas legais e regulatórias. Além disso, a licitação proporcionará um ambiente de concorrência justa, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações técnicas necessárias e ofereça a qualidade desejada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Portanto, a aquisição destes materiais é essencial, promovendo a eficiência administrativa. A escolha da modalidade de compra mais adequada reflete a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a otimização dos processos internos

Por fim, um ambiente de trabalho bem cuidado e confortável não apenas melhora a saúde e o bem-estar dos colaboradores, mas também reforça a imagem positiva da Câmara Municipal de Comodoro, tornando-a mais acolhedora para todos os que a frequentam. Diante de todos esses benefícios, iniciamos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de umidificadores, considerando que este investimento é estratégico para promover a saúde, o conforto e a eficiência dentro da nossa instituição.

Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.

Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de algumas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
3. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
4. Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal aos municípios;
5. Eficiência e Produtividade
6. Transparência e Conformidade

A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

Comodoro-MT, em 03 de Setembro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024